

PORTARIA Nº 136/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 110/2008/GBSES de 08 de agosto de 2008, que recompõe os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e a Comissão Permanente de Ética no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Portaria nº 092/2009/GBSES de 29 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de junho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente Processante – COPP.

Considerando os artigos 23, 50 e 75 da Lei Complementar nº 207/2004, que estabelecem, respectivamente, os prazos para conclusão da Instrução Sumária, Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando a Lei nº 7692/2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

R E S O L V E:

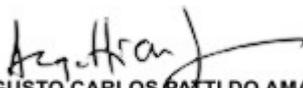
Art. 1º Determinar às Secretarias Adjuntas, Superintendências, Diretorias, Coordenadorias, Gerencias e demais unidades da SES, que proceda à elaboração e apresentação dos informes e documentos solicitados pela Comissão Permanente Processante para fins de instrução processual no prazo de **05 (cinco) dias**.

Art. 2º O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, à vista de justificativa fundamentada do agente responsável por seu cumprimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2010.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde